



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

Lei nº. 1120

CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

DE 05 DE SETEMBRO DE 1.979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, receber em doação, os prolongamentos de ruas que especifica e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, receber em doação uma área de terras de 9.456,60 m<sup>2</sup> (nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), que corresponde ao prolongamento das seguintes vias públicas desta cidade: Rua Visconde do Rio Branco (Gleba "A")- c/ 2.299,70 m<sup>2</sup>; Rua Sete de Setembro (Gleba "B")- c/ 2.223,60 m<sup>2</sup>; Rua Elias Abrahão (Gleba "C")- c/ 2.325,70 m<sup>2</sup> e ; Rua Fernando Panhoca (Gleba "D")- c/ 2.607,60 m<sup>2</sup>.

Parágrafo Único - A área de terras de que trata o presente artigo, pertencente à Agnaldo de Oliveira, possue as seguintes metragens e confrontações, conforme levantamento planimétrico efetuado :-

Gleba "A" (Prolongamento da Rua Visconde do Rio Branco)

Área da gleba: 2.299,70 m<sup>2</sup> que assim se descreve :-

" Partindo do ponto "1", segue pela margem direita medindo 188,80 metros até o ponto "2"; daí segue com 21,00 metros pela Rua Fernando Panhoca até o ponto "3" daí segue em curva medindo 15,08 metros até o ponto "4"; daí segue com a medida de 170,80 metros até o ponto "5", daí segue

continua .....



- continuação -

CORDEIROPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
B R A S I L

"em curva medindo 14,13 metros até o ponto "6"; daí segue pela margem da Rua Manoel Beraldo medindo 21,00 metros até atingir o ponto "1", local da partida".

Gleba "B" (Prolongamento da Rua Sete de Setembro)

Área da gleba :  $2.223,60 \text{ m}^2$  que assim se descreve :-

" Partindo do ponto "1" na Rua Manoel Beraldo medindo em curva 14,83 metros até o ponto "2"; daí segue com a distância de 160,60 metros até o ponto "3"; daí segue em curva medindo 13,20 metros até o ponto "4" ; daí segue com a distância de 30,00 metros pela Rua Fernando Panhoca até o ponto "5"; daí segue em curva com a medida de 14,30 metros até o ponto "6"; daí segue com a distância de 161,00 metros até o ponto "7"; daí segue em curva com 13,40 metros até o ponto "8"; daí segue com a medida de 30,00 metros margeando a Rua Manoel Beraldo até o ponto "1" local de partida".

Gleba "C" (Prolongamento da Rua Elias Abrahão)

Área da gleba:  $2.325,70 \text{ m}^2$  que assim se descreve :-

" Partindo do ponto "1" situado na Rua Sete de Setembro segue em curva com 15,15 metros até o ponto "2"; daí segue com a distância de 171,70 metros até o ponto "3"; daí segue em curva medindo 14,13 metros até o ponto "4" daí segue medindo 30,00 metros pela Rua Visconde do Rio Branco até o ponto "5"; daí segue em curva medindo 14,13 metros até o ponto "6"; daí segue com a distância de 169,00 metros até o ponto "7"; daí segue em curva medindo 12,40 metros até o ponto "8"; daí segue com a medida de 30,80 metros pela Rua Sete de Setembro até o ponto "1" local da partida".

continua .....



Fls. 03

- continuaçāo -

CORDEIROPOLIS  
ESTADO DE SĀO PAULO  
BRASIL

Gleba "D" (Prolongamento da Rua Fernando Pa  
nhoca)

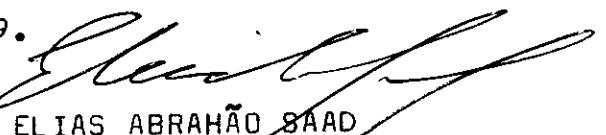
Área da gleba: 2.607,60  $m^2$  que assim se des  
creve :-

" Partindo do ponto "1" situado na Rua Visconde do Rio Branco medindo 12,00 metros até o ponto "2"; daí segue com a distância de 215,20 metros pela margem direita da rua até o ponto "3"; daí segue a distância de 12,20 metros até atingir o ponto "4"; daí segue com a distância de 219,40 metros até o ponto "1" local da partida".

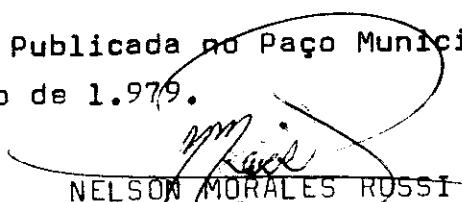
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEI-  
RÓPOLIS, EM 05 DE SETEMBRO DE 1.979.

  
ELIAS ABRAHÃO SAAD

= Prefeito Municipal =

  
Publicada no Paço Municipal de  
Cordeirópolis, em 05 de setembro de 1.979.

NELSON MORALES ROSSI

- Secretario -

000

1